



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I No 2.930

" Dispõe sobre autorização para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no corrente exercício a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de até R\$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PARAGRAFO UNICO :- A verba constante no caput deste Artigo será destinada a auxiliar aquele nosocômio a cobrir despesas diversas de manutenção.

ARTIGO 2º - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 - DIVISÃO DE SAÚDE

01 - SERVIÇO DE SAÚDE

13 75 428 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.2.3.1.00.0000 - Subvenções Sociais

Ficha 150.....R\$. 60.000,00

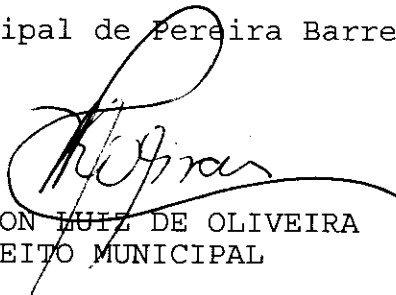


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

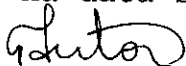
ARTIGO 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 07 de Fevereiro de 2000.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA